



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em nobreaks, com fornecimento de peças, componentes e empréstimo de equipamento reserva, no modo de chamada técnica, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, bem como o fornecimento e instalação de equipamento reserva, enquanto o do CONTRATANTE estiver inoperante.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: às 14h00 do dia 11 de novembro de 2016

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, *site*: www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Telefone: 0xx (41) 3310-7486/7342/7341

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329
- *Site*: www.comprasnet.gov.br, *link* "Ajuda"

REFERÊNCIAS DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



ÍNDICE	
1. EDITAL	
TÍTULO	ASSUNTO
1	OBJETO
2	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	CONTRATAÇÃO
12	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13	DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO VI	<i>CHECK LIST</i>



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, torna público que realizará, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, em especial a internet, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, em regime de execução indireta, regida pelo Decreto 5.450/05, bem como pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

1 - OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em equipamentos nobreaks, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital.
- 1.2 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o COMPRASNET para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, cabendo ao pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de **chave de identificação** (login) e **senha** (pessoal e intransferível), as quais serão fornecidas após o credenciamento prévio no *site* www.comprasnet.gov.br e posterior apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT da 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no *site* www.comprasnet.gov.br (*links*: "Ajuda", "Sicaf" e "Onde se Cadastrar?").
 - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET (telefone - 0800 978 2329), ou pelo *site*: www.comprasnet.gov.br.



- 3.3** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4** Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- a) remeter a proposta, e, quando for o caso, seus anexos, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
 - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios ocasionada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão;
 - d) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5** Não será admitida a participação de empresas:
- a) **que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
 - b) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - c) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) estrangeiras que não funcionem no país;
 - f) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei 8.666/1993);
 - g) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art. 87, III, da Lei 8.666/1993);
 - h) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002).
- 3.6** A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7** O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar 123/2006 e a Lei 11.488/2007.
- 3.8** Como requisito para participação neste pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.9.1** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.



- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não se vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o seguinte correio eletrônico: licitacao@trt9.jus.br.

5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação ao edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.1.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação ao edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM** de que deseja participar.
- 6.3.1 Os preços unitários e totais máximos da presente contratação estão previstos no item 4.1 do Termo de Referência deste edital (Anexo I).
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 - SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.



- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação aos participantes por meio do site oficial do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação do licitante detentor do menor lance, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar, **até as 12h00 (meio-dia) do dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo descrito no Anexo II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.17 A proposta e os documentos encaminhados via correio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 31/2016**



- 7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o licitante detentor do menor preço será declarado vencedor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor o licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.
- 8.4 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo os licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos *sites* emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 - Habilitação jurídica:

- I) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a) a comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou do Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/Contrato Social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público, comprovando inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- I) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II) prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- III) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei 12.440/2011.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei 11.488/07 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.

9.3.4 - Documentação complementar:

DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

9.3.5 - Qualificação técnica:

- I) prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica e de, no mínimo, 1 (um) responsável técnico em engenharia elétrica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- II) apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove ter o **licitante** (empresa) realizado serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente licitação, sem qualquer informação que o desabone, com os seguintes parâmetros:
 - a) manutenção de equipamento No Break com potência mínima de 20 KVA, entrada e saída trifásicas, para pelo menos 5 (cinco) equipamentos.
- III) comprovação de vínculo do profissional de que trata o inciso I far-se-á mediante:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, na data da licitação;
 - b) Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante; ou
 - c) contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- IV) apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove ter o responsável técnico indicado no inciso I executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente licitação;
- V) **Declaração**, emitida pelo licitante e conforme o modelo descrito no **Anexo V** deste edital, de que conhece todas as condições referentes à execução dos serviços ora licitados, inclusive no que concerne ao local onde serão realizados os trabalhos.
- a) Caso o licitante opte por conhecer o local onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório.
- b) O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado junto à Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TRT da 9ª Região, por meio do telefone (41) 3310-7778.
- 9.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica na licitação deverá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s) dos serviços, admitindo-se a substituição do(s) mesmo(s) somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis pelo proponente, sob prévia avaliação do TRT da 9ª Região.
- 9.5 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.6 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a assinatura do contrato formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, assinar o instrumento de contrato.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- 11.3** No momento da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar “Visto no CREA/PR”, em seu nome e do(s) profissional(is) por ele indicado(s) para execução dos serviços, no caso deste(s) ou daquele possuir domicílio fora do Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 58 da Lei 5.194/66¹.
- 11.4** Para a efetivação da contratação o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo descrito no Anexo IV - Declaração de Inexistência de Nepotismo.
- 11.5** Nos termos do art. 81, *caput*, da Lei 8.666/93, a recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato nos prazos estabelecidos equivale à inexecução total da contratação, sujeitando o licitante/adjudicatário às sanções previstas nos subitens 12.1 e 12.2 deste edital.
- 11.6** Caso o licitante vencedor não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.7** As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da contratação (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).
- 11.8** Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e o respectivo pedido seja formulado antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.
- 11.8.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.
- 11.9** A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.10** A rescisão da contratação reger-se-á pelo contido no presente edital, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.2** A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando o licitante às sanções de multa punitiva de 10% calculada sobre o valor total do contrato (conforme proposta) e impedimento de licitar e contratar de que trata o subitem anterior.
- 12.3** Demais sanções estão descritas no Anexo III (Minuta de Contrato) deste edital.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.

¹ Decisão 279/1998 - Plenário do Tribunal de Contas da União



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- 13.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 13.4** Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 13.5** É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6** É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Curitiba/PR - para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7** Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11 às 17 horas, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente, junto à Secretaria de Licitações e Contratos (SLC) deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba/PR.

Curitiba, 24 de outubro de 2016.

Patrícia Aimée Bruel Antonio
Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de serviços de assistência técnica em nobreaks, com fornecimento de peças, componentes e empréstimo de equipamento reserva, no modo de chamada técnica, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, bem como o fornecimento e instalação de equipamento reserva, enquanto o do CONTRATANTE estiver inoperante.

1.1 O objeto da contratação subdivide-se nos seguintes itens:

ITEM 1 – SETORIAL DE MARINGÁ - MANUTENÇÃO NO BREAK			
Subitem	Unidade	Equipamento	Quantidade
1.1	Campo Mourão	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
1.2	Cianorte	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
1.3	Ivaiporã	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
1.4	Loanda	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
1.5	Maringá	70 KVA ENGETRON Tipo I	1
1.6	Nova Esperança	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
1.7	Paranavaí	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
1.8	Pitanga	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
1.9	Umuarama	20 KVA ENGETRON Tipo II	1

ITEM 2 – SETORIAL DE CASCAVEL - MANUTENÇÃO NO BREAK			
Subitem	Unidade	Equipamento	Quantidade
2.1	Assis Chateaubriand	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.2	Cascavel	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
2.3	Dois Vizinhos	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.4	Foz do Iguaçu	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
2.5	Francisco Beltrão	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.6	Guarapuava	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
2.7	Laranjeiras do Sul	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.8	Mal. Cândido Rondon	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.9	Medianeira	3 KVA Delta Tipo VI	3
2.10	Palmas	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.11	Palotina	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1



2.12	Pato Branco	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.13	Toledo	10 KVA ENGETRON Tipo III	1

ITEM 3 – SETORIAL DE LONDRINA - MANUTENÇÃO NO BREAK			
Subitem	Unidade	Equipamento	Quantidade
3.1	Apucarana 1ª VT	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.2	Apucarana 2ª VT	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
3.3	Arapongas	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.4	Bandeirantes	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.5	Cambé	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.6	Cornélio Procópio	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.7	Ibaiti	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
3.8	Jacarezinho	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.9	Jaguariaíva	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.10	Londrina	70 KVA ENGETRON Tipo I	1
3.11	Porecatu	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.12	Rolândia	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.13	Santo Antônio da Platina	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.14	Wenceslau Braz	10 KVA ENGETRON Tipo III	1

ITEM 4 – SETORIAL DE CURITIBA - MANUTENÇÃO NO BREAK			
Subitem	Unidade	Equipamento	Quantidade
4.1	Araucária	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
4.2	Curitiba - Cajuru	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
4.3	Campo Largo	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
4.4	Castro	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
4.5	Colombo	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
4.6	Irati	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
4.7	Paranaguá	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
4.8	Pinhais	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
4.9	Ponta Grossa	60 KVA ENGETRON Tipo V	2
4.10	Rio Negro	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
4.11	São José dos Pinhais	20 KVA ENGETRON Tipo II	1



4.12	Telêmaco Borba	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
4.13	União da Vitória	10 KVA ENGETRON Tipo III	1

1.2 Os nobreaks instalados possuem as seguintes especificações:

No Break Tipo I: Potência de 70 KVA, entrada e saída trifásicas, 220V/208V, dupla conversão *on line*, senoidal, 78 baterias de 40ah, marca **Engetron**, modelo DWTT70A2.
Total instalado: 2 unidades.

No Break Tipo II: Potência de 20 KVA, entrada e saída trifásicas, 220V/208V, dupla conversão *on line*, senoidal, 38 baterias de 40ah, marca **Engetron**, modelo DWTT20A2.
Total instalado: 8 unidades.

No Break Tipo III: Potência de 10 KVA, entrada trifásica 220V e saída monofásica 120V, dupla conversão *on line*, senoidal, 16 baterias de 40ah, marca **Engetron**, modelo DWTM10A2.
Total instalado: 30 unidades.

No Break Tipo IV: Potência de 6 KVA, entrada e saída monofásicas, 220V/120V, dupla conversão *on line*, senoidal, 16 baterias de 40ah, marca **Engetron**, modelo DWTM10A2.
Total instalado: 7 unidades.

No Break Tipo V: Potência de 60 KVA, entrada e saída trifásicas, 220V, dupla conversão *on line*, senoidal, baterias de 40ah, com analisador de banco de baterias, marca **Schneider ELETRIC**.
Total instalado: 2 unidades.

No Break Tipo VI: Potência de 3 KVA, entrada e saída monofásicas, 220V, dupla conversão *on line*, retificador e inversor por IGBT, banco de baterias interno, marca **DELTA, Amplon Family**.
Total instalado: 3 unidades.

Todos os nobreaks dos fabricantes Engetron e Schneider possuem gerenciador de baterias.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Executar a manutenção em equipamentos de No Break do TRT da 9ª Região, em todas as unidades, visando a sua conservação e adequado funcionamento, de modo a garantir a redundância da energia elétrica estabilizada, preservando dados e documentos salvos na rede, nos casos de interrupção do fornecimento de energia pelas concessionárias.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1 As dúvidas inerentes ao objeto deste certame poderão ser esclarecidas com a Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA), Serviço de Manutenção, pelo telefone (41) 3310-7778.

3.2 A apresentação da proposta comercial pelo licitante implica o conhecimento das dificuldades inerentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 VALORES MÁXIMOS POR ITEM (TOTAIS E UNITÁRIOS):

ITEM 1 – SETORIAL DE MARINGÁ - MANUTENÇÃO NO BREAK				
Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
1.1	Campo Mourão	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15



1.2	Cianorte	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
1.3	Ivaiporã	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
1.4	Loanda	6 KVA ENGETRON Tipo IV	R\$ 1.452,58	R\$ 4.357,74
1.5	Maringá	70 KVA ENGETRON Tipo I	R\$ 2.729,18	R\$ 8.187,54
1.6	Nova Esperança	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
1.7	Paranavaí	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
1.8	Pitanga	6 KVA ENGETRON Tipo IV	R\$ 1.452,58	R\$ 4.357,74
1.9	Umuarama	20 KVA ENGETRON Tipo II	R\$ 2.031,05	R\$ 6.093,15
TOTAL ANUAL				R\$ 48.586,92

ITEM 2 – SETORIAL DE CASCAVEL - MANUTENÇÃO NO BREAK				
Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
2.1	Assis Chateaubriand	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
2.2	Cascavel	20 KVA ENGETRON Tipo II	R\$ 2.031,05	R\$ 6.093,15
2.3	Dois Vizinhos	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
2.4	Foz do Iguaçu	20 KVA ENGETRON Tipo II	R\$ 2.031,05	R\$ 6.093,15
2.5	Francisco Beltrão	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
2.6	Guarapuava	20 KVA ENGETRON Tipo II	R\$ 2.031,05	R\$ 6.093,15
2.7	Laranjeiras do Sul	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
2.8	Mal. Cândido Rondon	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
2.9	Medianeira	3 KVA Delta Tipo VI	R\$ 1.300,71	R\$ 3.902,13
2.10	Palmas	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
2.11	Palotina	6 KVA ENGETRON Tipo IV	R\$ 1.452,58	R\$ 4.357,74
2.12	Pato Branco	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
2.13	Toledo	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.279,54	R\$ 3.838,62
TOTAL ANUAL				R\$ 66.204,99

ITEM 3 – SETORIAL DE LONDRINA - MANUTENÇÃO NO BREAK				
Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
3.1	Apucarana 1ª VT	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
3.2	Apucarana 2ª VT	6 KVA ENGETRON Tipo IV	R\$ 1.452,58	R\$ 4.357,74



3.3	Arapongas	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
3.4	Bandeirantes	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
3.5	Cambé	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
3.6	Cornélio Procópio	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
3.7	Ibaiti	6 KVA ENGETRON Tipo IV	R\$ 1.481,05	R\$ 4.443,15
3.8	Jacarezinho	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
3.9	Jaguariaíva	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
3.10	Londrina	70 KVA ENGETRON Tipo I	R\$ 2.729,18	R\$ 8.187,54
3.11	Porecatu	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
3.12	Rolândia	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
3.13	Santo Antônio da Platina	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
3.14	Wenceslau Braz	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 1.706,05	R\$ 5.118,15
TOTAL ANUAL				R\$ 73.288,08

ITEM 4 – SETORIAL DE CURITIBA - MANUTENÇÃO NO BREAK				
Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
4.1	Araucária	20 KVA ENGETRON Tipo II	R\$ 1.043,01	R\$ 3.129,03
4.2	Curitiba - Cajuru	20 KVA ENGETRON Tipo II	R\$ 1.043,01	R\$ 3.129,03
4.3	Campo Largo	6 KVA ENGETRON Tipo IV	R\$ 727,05	R\$ 2.181,15
4.4	Castro	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 928,43	R\$ 2.785,29
4.5	Colombo	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 953,43	R\$ 2.860,29
4.6	Irati	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 880,51	R\$ 2.641,53
4.7	Paranaguá	20 KVA ENGETRON Tipo II	R\$ 1.168,01	R\$ 3.504,03
4.8	Pinhais	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 845,10	R\$ 2.535,30
4.9	Ponta Grossa	60 KVA ENGETRON Tipo V	R\$ 1.546,76	R\$ 4.640,28
4.10	Rio Negro	6 KVA ENGETRON Tipo IV	R\$ 770,10	R\$ 2.310,30
4.11	São José dos Pinhais	20 KVA ENGETRON Tipo II	R\$ 1.043,01	R\$ 3.129,03
4.12	Telêmaco Borba	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 928,43	R\$ 2.785,29
4.13	União da Vitória	10 KVA ENGETRON Tipo III	R\$ 928,43	R\$ 2.785,29
TOTAL ANUAL				R\$ 37.415,87



4.2 O preço máximo para os serviços corresponde ao preço da prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, para um período de 12 (doze) meses (total anual).

4.3 Estão incluídas no valor todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciário, além das despesas de natureza comercial ou administrativas da contratada (p. ex., deslocamentos, hospedagem, pedágios, ferramental, alimentação, Anotação de Responsabilidade Técnica).

5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA:

5.1 O valor "quadrimestralmente" acordado contempla toda mão de obra para manutenção preventiva e quantas corretivas forem necessárias, além da mão de obra, quando necessária, para substituição de peças e acessórios, bem como os bancos de baterias adquiridos pelo CONTRATANTE.

5.2 Para fins de contagem de prazos, serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas no período das 8 às 18 horas.

5.3 A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreenderá toda mão de obra, quanto necessário para atendimento técnico de correção de defeitos ou substituição de peças, independente da localidade.

5.4 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá uma manutenção programada, de periodicidade pré-definida, com rotinas de verificação, substituição de peças por tempo de uso ou com indício de futura falha, parametrização do controlador, testes e simulações de funcionamento, conforme plano de manutenção preventiva (Anexo VI), e também do plano de manutenção do manual do equipamento, incluindo o quadro elétrico de BY PASS externo ao nobreak.

5.5 A MANUTENÇÃO PREDITIVA é um método aplicado na área de manutenção com a finalidade de indicar as condições reais de funcionamento das máquinas, com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Compreende toda mão de obra para realização de termografia no equipamento, nos seus terminais e conexões de potência internas e externas, capacitores, ventiladores e no interior do quadro estabilizado, análise da resistência interna das baterias, com emissão de relatório e sua análise, bem como outras técnicas complementares de manutenção preditiva aplicáveis ao equipamento.

5.6 As manutenções de nobreak deverão seguir o estabelecido no manual do equipamento, observada a necessidade de execução dos serviços mínimos, constantes no plano de manutenção.

5.7 Todas as baterias de cada banco deverão ser testadas individualmente, com equipamento que meça a resistência interna e grave em memória interna, e gerar relatório individual de cada bateria, com os valores de medição, devendo informar se ela está em boas condições ou se é necessário substituí-la. Esse relatório deve ser entregue à Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento.

5.8 O Check List do Anexo VI deverá ser preenchido e assinado no local da manutenção, devendo constar a data, o horário de chegada e de saída, não tendo valor sua entrega ou preenchimento posterior. Em caso de não preenchimento do relatório, será considerado ausência de manutenção.

5.9 A CONTRATADA deverá manter arquivo com histórico das medições e apresentá-lo ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.10 Quando houver necessidade de substituição de todo o banco de baterias, estas serão fornecidas pelo CONTRATANTE, no local da instalação, ficando a cargo da CONTRATADA apenas a mão de obra para substituição.

5.11 Eventualmente, quando algumas baterias se deteriorarem antes do prazo de substituição do conjunto, a substituição das baterias será tratada como uma substituição de peça, conforme item 5.18.

5.12 O quadro de BY PASS externo ao NO BREAK e o quadro estabilizado também estão inclusos na manutenção, devendo ser realizada, principalmente, vistoria de aquecimento anormal dos contatos, com câmera de termovisão, diagnóstico e adoção das medidas necessárias para sanar o problema.



- 5.13 As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as normas de instalação elétrica NBR 5410 e de segurança NR-10.
- 5.14 O *check list* tem a finalidade de conduzir o técnico na busca por eventuais falhas. O foco deste contrato é o perfeito funcionamento dos nobreaks no momento de falta de energia elétrica, cabendo à CONTRATADA a realização de serviços que porventura excedam ao *check list*, conforme orientações do fabricante dos equipamentos e as boas técnicas, complementando o programa de manutenção.
- 5.15 Após cada atendimento técnico corretivo ou preventivo, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável pela unidade:
- I) relatórios detalhados dos procedimentos adotados, devidamente assinados e identificados pelo técnico que os realizou;
 - II) resultado dos *check lists*, informando todas as peças e/ou insumos a serem substituídos ou consertados, quando houver necessidade, bem como as demais providências a serem adotadas pelo CONTRATANTE.
- 5.16 Após cada atendimento técnico **preventivo**, a CONTRATADA deverá adicionalmente apresentar os seguintes relatórios à Fiscalização:
- I) Relatório de Termografia do quadro estabilizado;
 - II) Relatório de medição da análise individual das baterias.
- 5.17 Serão considerados materiais de consumo aqueles inerentes à execução dos serviços, tais como: óleos lubrificantes, graxas, soldas, pastas de solda, fita isolante, insumos de limpeza, parafusos, buchas, conectores, terminais, fusíveis, terminais elétricos, etc., e outros de valor irrisório e/ou indispensáveis à execução dos serviços.
- 5.18 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento ao CONTRATANTE, no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, para apreciação, e, se constatado que o preço coaduna com a média praticada no mercado, a substituição da peça será autorizada. Caso contrário, **o CONTRATANTE reserva o direito de adquirir no mercado**, ficando a CONTRATADA responsável pela instalação da peça ou componente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.19 A descrição e quantitativo dos materiais a serem ressarcidos deverão constar expressamente no relatório de manutenção, ou, se apresentados em listagem apartada, esta também deverá receber a assinatura do fiscal.
- 5.20 O material ou peça só deverá ser instalado ou substituído após autorização do CONTRATANTE.
- 5.21 A CONTRATADA deverá dispor de todo ferramental necessário para manutenção do equipamento.
- 5.22 A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos de medição mínimos para execução dos serviços: osciloscópio digital portátil; multímetro portátil para eletrônica; alicate amperímetro digital; termovisor; medidor de qualidade de energia elétrica e analisador de baterias, conforme especificado no item 8.1, "q".
- 5.23 Se utilizado material de qualidade inferior ao original, o mesmo não será aceito e deverá ser substituído. Se utilizado material de preço superior, o mesmo será pago no valor do seu equivalente existente no mercado.
- 5.24 As manutenções terão periodicidade quadrimestral e o cronograma deverá ser acordado previamente com a Fiscalização a partir do início do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, quando serão definidos os períodos em que cada unidade/região será atendida.
- 5.25 As manutenções programadas deverão ocorrer em todas as unidades, dentro do quadrimestre, observados os interstícios mínimos de **100 (cem) dias** e máximo de **150 (cento e cinquenta) dias** para execução do serviço no mesmo equipamento.
- 5.26 As manutenções programadas deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, **podendo, eventualmente**, a pedido do CONTRATANTE, serem realizadas em dias e horários alternativos, como sábados, domingos e horários noturnos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.



- 5.27** Os procedimentos realizados deverão ser discriminados no “Relatório de Manutenção”, conforme modelo descrito no Anexo VI, preenchidos no local e assinados pelo técnico responsável pela execução e pelo fiscal dos serviços, ou, na ausência deste, pelo representante da unidade que recebeu a manutenção.
- 5.28** Poderá ser admitido modelo de relatório elaborado pela CONTRATADA, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
- 5.29** Quando detectada a necessidade de substituição de peças ou de manutenção corretiva, o técnico responsável deverá registrá-la no campo “observações” do relatório, e, quando possível, anexar fotos dos problemas detectados ou elaborar relatório técnico complementar, detalhando os problemas encontrados e suas possíveis soluções, para análise pela Fiscalização e prévia autorização de execução.
- 5.30** As peças substituídas deverão ser entregues ao representante da unidade em manutenção.
- 5.31** A garantia das peças aplicadas será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, exceto nos casos em que a garantia do fabricante apresentar prazo superior, hipótese em que será considerado o que for mais vantajoso ao CONTRATANTE.
- 5.32** Caso não seja possível colocar o equipamento em perfeito funcionamento na visita corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar um equipamento em perfeito estado de funcionamento, que atenda a necessidade da demanda e as especificações elétricas da unidade, desde que o equipamento existente não possa ser colocado em operação no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis. Nesse caso, a CONTRATADA deverá fornecer o equipamento reserva dentro desse mesmo prazo, contado do momento da constatação de inoperância do equipamento existente.
- 5.33** Caso prefira, a CONTRATADA poderá substituir a peça com defeito no momento do atendimento, em vez de substituir por um equipamento reserva, tendo o trâmite e os procedimentos de aprovação ou não do orçamento da peça seu curso normal, conforme item 5.18.
- 5.34** Poderá haver alteração no endereço da prestação do serviço, desde que ocorra na mesma cidade, sem alteração do valor contratado.
- 5.35** Os empregados da CONTRATADA deverão, como condição indispensável para acessar as unidades do Tribunal, trajar uniformes e portar crachá de identificação.
- 5.36** As qualificações técnicas mínimas dos profissionais são: Técnico ou Engenheiro nas especialidades de elétrica ou eletrônica ou de automação, com curso de NR 10.
- 5.37** Caberá à CONTRATADA disponibilizar agente para prestar esclarecimentos relativos à operação dos nobreaks, por telefone, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 5.38** O prazo para manutenção corretiva é de 48 (quarenta e oito) horas, mais uma hora para cada 80 km de distância da sede da empresa.

6. SITUAÇÕES CONSIDERADAS EMERGENCIAIS:

- 6.1** Consideram-se situações emergenciais as necessidades de intervenção visando evitar risco a integridade física dos usuários dos imóveis, patrimônio do TRT ou de terceiros, ou para atendimento a situações que interfiram no andamento dos trabalhos do CONTRATANTE, como desligamentos de energia, ativação das proteções, alarmes por aquecimento excessivo das baterias.
- 6.2** O prazo para início do atendimento da situação emergencial será de 8 (oito) horas úteis, a partir do informado na comunicação enviada à empresa pelo CONTRATANTE.

7. DEVERES DO TRIBUNAL:

Cabe ao CONTRATANTE adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação, sem prejuízo de outras providências decorrentes da legislação e necessárias à execução eficiente do contrato:

- a) proporcionar à CONTRATADA as facilidades indispensáveis à eficiente execução do



objeto;

- b) relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- d) sustar a execução de quaisquer prestações, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- e) receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições previstas;

fornecer lista de endereços, sempre que solicitado pela CONTRATADA.

8. DEVERES DA CONTRATADA:

8.1 Compete à CONTRATADA a execução do contrato nos termos previstos neste instrumento e no edital e anexos da licitação, cabendo-lhe, em especial:

- a) apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência da contratação, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de execução dos serviços de manutenção, com as taxas devidamente recolhidas;
- b) comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da vigência contratual, que possui, em seu quadro, técnico devidamente capacitado às manutenções e operação dos equipamentos, e, especialmente, a equipe responsável pelas manutenções, observando-se que os técnicos indicados deverão possuir curso de NR-10 e, no mínimo, 1 (um) dos técnicos deverá **possuir capacitação dada pelo fabricante dos equipamentos**, comprovada por certificado de treinamento e/ou declaração do fabricante;
- c) fornecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o início da vigência da contratação, listagem com indicação dos profissionais responsáveis pelos serviços, contendo nomes, números dos documentos de identidade, comprovação do vínculo (carteira de trabalho, contrato social ou de prestação de serviços), da capacitação e da experiência exigidas;
- d) possuir o esquema elétrico detalhado das placas eletrônicas, esquema de ligações internas e externas, acesso às atualizações de softwares, firmwares, softwares de monitoramento, senhas de acesso de configuração, domínio pleno e acesso às configurações e operações dos equipamentos;
- e) possuir acesso à aquisição de todos os componentes, inclusive os exclusivos dos fabricantes para fornecimento e substituição;
- f) fornecer à Fiscalização, até 3 (três) dias úteis antes do início de cada Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com o nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso ao local;
- g) atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como as referentes à utilização de EPIs e EPCs adequados ao risco ambiental;
- h) fornecer aos seus empregados crachá de identificação funcional e uniformes, exigindo que sempre se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela unidade a fim de obterem a permissão para início dos serviços;
- i) manter o local limpo e desobstruído, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos;
- j) aplicar e armazenar adequadamente os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados;
- k) abster-se de subcontratar, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, terceiros para execução dos serviços objeto deste contrato, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/1993;
- l) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como os



requisitos de qualificação técnica operacional e profissional para a execução do objeto contratado, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

- m) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- n) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;
- o) responder pelo pagamento de multas e demais encargos de natureza administrativa decorrentes do exercício das atividades profissionais relacionadas ao objeto do contrato, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/1993;
- p) cooperar com o CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- q) manter, durante o período de vigência contratual, no mínimo, os seguintes equipamentos:
 - **Termovisor**, com memória interna para no mínimo 100 imagens térmicas fotografadas. As imagens deverão ser geradas coloridas, apresentar as temperaturas em escala de cor e possibilidade de criar arquivos com indicação da temperatura pixel a pixel, e fusão com a imagem real.
 - **Analizador de baterias**, pelo método de resistência interna, com memória interna para registro de no mínimo 50 medições e criação de relatório pelo próprio equipamento.
 - **Osciloscópio digital portátil**, banda de frequência mínima: 20MHz. Taxa de amostragem real: 200MS/s.
 - **Notebook** com porta ou adaptador para porta RS232.
 - **Multímetro portátil para eletrônica**, com medição de tensão AC, DC, corrente AC, DC, capacitância, resistência, frequência, display retro iluminado.
 - **Alicate amperímetro digital**, com faixa de medição de 0 a 1000A.

8.2 As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas neste item não excluem as demais, previstas ou referidas neste instrumento, bem como aquelas incidentes sobre a prestação dos serviços e necessárias à execução do contrato, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, *caput*, da Lei 8.666/1993.

9. VIGÊNCIA:

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, no interesse do CONTRATANTE, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1** Na execução do objeto do contrato - prestação de serviços, mão de obra e materiais - a CONTRATADA deverá observar a legislação de âmbito municipal, estadual e federal, assim como as normas e procedimentos determinados pelo Poder Público ou seus delegados.
- 10.2** Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas da ABNT.
- 10.3** Todas as obras e serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.
- 10.4** Poderá haver prorrogação dos prazos de execução dos serviços, por conveniência do CONTRATANTE ou a pedido da CONTRATADA.
- 10.5** O pedido de prorrogação do prazo, por parte da CONTRATADA, deverá ser devidamente justificado, para análise do CONTRATANTE, que poderá indeferi-lo, se entender que o pedido é meramente protelatório.



- 10.6** Os conflitos eventualmente constantes nas especificações técnicas deverão ser imediatamente comunicados à Fiscalização, devendo-se apresentar soluções para, caso necessário, serem levadas à apreciação da Administração.

11. VINCULAÇÃO:

A contratação fica vinculada às normas e condições do instrumento convocatório do Pregão 31/2016 (Processo Geral 626/2016) e aos termos da proposta da CONTRATADA.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DO LICITANTE VENCEDOR:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM O LICITANTE VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016		
NOME:		
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 31/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

ITEM 1 – SETORIAL DE MARINGÁ - MANUTENÇÃO NO BREAK				
Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
1.1	Campo Mourão	10 KVA ENGETRON Tipo III		
1.2	Cianorte	10 KVA ENGETRON Tipo III		
1.3	Ivaiporã	10 KVA ENGETRON Tipo III		
1.4	Loanda	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
1.5	Maringá	70 KVA ENGETRON Tipo I		
1.6	Nova Esperança	10 KVA ENGETRON Tipo III		
1.7	Paranavaí	10 KVA ENGETRON Tipo III		
1.8	Pitanga	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
1.9	Umuarama	20 KVA ENGETRON Tipo II		
TOTAL ANUAL				

ITEM 2 – SETORIAL DE CASCAVEL - MANUTENÇÃO NO BREAK				
Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
2.1	Assis Chateaubriand	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.2	Cascavel	20 KVA ENGETRON Tipo II		

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



2.3	Dois Vizinhos	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.4	Foz do Iguaçu	20 KVA ENGETRON Tipo II		
2.5	Francisco Beltrão	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.6	Guarapuava	20 KVA ENGETRON Tipo II		
2.7	Laranjeiras do Sul	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.8	Mal. Cândido Rondon	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.9	Medianeira	3 KVA Delta Tipo VI		
2.10	Palmas	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.11	Palotina	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
2.12	Pato Branco	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.13	Toledo	10 KVA ENGETRON Tipo III		
TOTAL ANUAL				

ITEM 3 – SETORIAL DE LONDRINA - MANUTENÇÃO NO BREAK				
Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
3.1	Apucarana 1ª VT	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.2	Apucarana 2ª VT	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
3.3	Arapongas	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.4	Bandeirantes	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.5	Cambé	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.6	Cornélio Procópio	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.7	Ibaiti	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
3.8	Jacarezinho	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.9	Jaguariaíva	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.10	Londrina	70 KVA ENGETRON Tipo I		
3.11	Porecatu	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.12	Rolândia	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.13	Santo Antônio da Platina	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.14	Wenceslau Braz	10 KVA ENGETRON Tipo III		
TOTAL ANUAL				



ITEM 4 – SETORIAL DE CURITIBA - MANUTENÇÃO NO BREAK				
Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
4.1	Araucária	20 KVA ENGETRON Tipo II		
4.2	Curitiba - Cajuru	20 KVA ENGETRON Tipo II		
4.3	Campo Largo	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
4.4	Castro	10 KVA ENGETRON Tipo III		
4.5	Colombo	10 KVA ENGETRON Tipo III		
4.6	Irati	10 KVA ENGETRON Tipo III		
4.7	Paranaguá	20 KVA ENGETRON Tipo II		
4.8	Pinhais	10 KVA ENGETRON Tipo III		
4.9	Ponta Grossa	60 KVA ENGETRON Tipo V		
4.10	Rio Negro	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
4.11	São José dos Pinhais	20 KVA ENGETRON Tipo II		
4.12	Telêmaco Borba	10 KVA ENGETRON Tipo III		
4.13	União da Vitória	10 KVA ENGETRON Tipo III		
TOTAL ANUAL				

3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº/2016

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2016 - Processo Geral nº 626/2016.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado -----(cargo)----, ----(nome)-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) nesta Capital.

CONTRATADA: -----nome da contratada-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, ----nome do responsável----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) em -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em nobreaks, com fornecimento de peças, componentes e empréstimo de equipamento reserva, no modo de chamada técnica, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, bem como o fornecimento e instalação de equipamento reserva, enquanto o do CONTRATANTE estiver inoperante.

§ 1º - Os serviços contratados, descritos no *caput*, destinam-se aos equipamentos relacionados abaixo:

ITEM 1 – SETORIAL DE MARINGÁ - MANUTENÇÃO NO BREAK			
Subitem	Unidade	Equipamento	Quantidade
1.1	Campo Mourão	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
1.2	Cianorte	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
1.3	Ivaiporã	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
1.4	Loanda	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
1.5	Maringá	70 KVA ENGETRON Tipo I	1
1.6	Nova Esperança	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
1.7	Paranavaí	10 KVA ENGETRON Tipo III	1



1.8	Pitanga	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
1.9	Umuarama	20 KVA ENGETRON Tipo II	1

ITEM 2 – SETORIAL DE CASCAVEL - MANUTENÇÃO NO BREAK			
Subitem	Unidade	Equipamento	Quantidade
2.1	Assis Chateaubriand	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.2	Cascavel	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
2.3	Dois Vizinhos	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.4	Foz do Iguaçu	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
2.5	Francisco Beltrão	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.6	Guarapuava	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
2.7	Laranjeiras do Sul	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.8	Mal. Cândido Rondon	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.9	Medianeira	3 KVA Delta Tipo VI	3
2.10	Palmas	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.11	Palotina	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
2.12	Pato Branco	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
2.13	Toledo	10 KVA ENGETRON Tipo III	1

ITEM 3 – SETORIAL DE LONDRINA - MANUTENÇÃO NO BREAK			
Subitem	Unidade	Equipamento	Quantidade
3.1	Apucarana 1ª VT	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.2	Apucarana 2ª VT	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
3.3	Arapongas	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.4	Bandeirantes	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.5	Cambé	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.6	Cornélio Procópio	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.7	Ibaiti	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
3.8	Jacarezinho	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.9	Jaguariaíva	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.10	Londrina	70 KVA ENGETRON Tipo I	1
3.11	Porecatu	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.12	Rolândia	10 KVA ENGETRON Tipo III	1



3.13	Santo Antônio da Platina	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
3.14	Wenceslau Braz	10 KVA ENGETRON Tipo III	1

ITEM 4 – SETORIAL DE CURITIBA - MANUTENÇÃO NO BREAK			
Subitem	Unidade	Equipamento	Quantidade
4.1	Araucária	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
4.2	Curitiba - Cajuru	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
4.3	Campo Largo	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
4.4	Castro	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
4.5	Colombo	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
4.6	Irati	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
4.7	Paranaguá	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
4.8	Pinhais	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
4.9	Ponta Grossa	60 KVA ENGETRON Tipo V	2
4.10	Rio Negro	6 KVA ENGETRON Tipo IV	1
4.11	São José dos Pinhais	20 KVA ENGETRON Tipo II	1
4.12	Telêmaco Borba	10 KVA ENGETRON Tipo III	1
4.13	União da Vitória	10 KVA ENGETRON Tipo III	1

§ 2º - Os nobreaks instalados, relacionados nas tabelas acima, possuem as seguintes especificações:

- a) **No Break Tipo I:** Potência de 70 KVA, entrada e saída trifásicas, 220V/208V, dupla conversão *on line*, senoidal, 78 baterias de 40ah, marca **Engetron**, modelo DWTT70A2.
Total instalado: 2 unidades.
- b) **No Break Tipo II:** Potência de 20 KVA, entrada e saída trifásicas, 220V/208V, dupla conversão *on line*, senoidal, 38 baterias de 40ah, marca **Engetron**, modelo DWTT20A2.
Total instalado: 8 unidades.
- c) **No Break Tipo III:** Potência de 10 KVA, entrada trifásica 220V e saída monofásica 120V, dupla conversão *on line*, senoidal, 16 baterias de 40ah, marca **Engetron**, modelo DWTM10A2.
Total instalado: 30 unidades.
- d) **No Break Tipo IV:** Potência de 6 KVA, entrada e saída monofásicas, 220V/120V, dupla conversão *on line*, senoidal, 16 baterias de 40ah, marca **Engetron**, modelo DWTM10A2.
Total instalado: 7 unidades.
- e) **No Break Tipo V:** Potência de 60 KVA, entrada e saída trifásicas, 220V, dupla conversão *on line*, senoidal, baterias de 40ah, com analisador de banco de baterias, marca **Schneider ELETRIC**.



Total instalado: 2 unidades.

- f) **No Break Tipo VI:** Potência de 3 KVA, entrada e saída monofásicas, 220V, dupla conversão *on line*, retificador e inversor por IGBT, banco de baterias interno, marca **DELTA, Amplon Family.**

Total instalado: 3 unidades.

§ 3º - Endereços das unidades abrangidas por esta contratação:

ITEM 1 - SETORIAL MARINGÁ

Campo Mourão	Avenida Goioerê, 779, centro
Cianorte	Travessa Itororó, 188, centro
Ivaiporã	Avenida Paraná, 20, centro
Loanda	Avenida Munhoz da Rocha, 1483, centro
Maringá	Avenida Gastão Vidigal, 823, bairro Aeroporto
Nova Esperança	Praça Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 236, centro
Paranavaí	Rua Antônio Vendramin, 2150, Jardim Ibirapuera
Pitanga	Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423
Umuarama	Avenida Rio Branco, 3700, Centro Cívico

ITEM 2 - SETORIAL CASCAVEL

Assis Chateaubriand	Av. Cívica, 260, Centro Cívico
Cascavel	Rua Galibis, 328, Jardim Santo Onofre
Dois Vizinhos	Avenida Dedi Barichello Montagner, 191, centro
Foz do Iguaçu	Av. Santos Dumont, 460, centro
Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo, 2322, centro
Guarapuava	Rua Afonso Botelho, 104, Trianon
Laranjeiras do Sul	Rua Marechal Cândido Rondon, 1975, centro
Marechal C. Rondon	Rua Pastor Mayer, 799, centro
Medianeira	Av. Pedro Soccol, 2500, centro
Palmas	Rua Doutor Bernardo Ribeiro Viana, 976, sobreloja, centro
Palotina	Rua Ipiranga, 716, Praça da Liberdade, bloco central
Pato Branco	Rua Paraná, 1547, esquina com Rua Pio XII, centro
Toledo	Rua Santos Dumont, 3.080, centro

ITEM 3 - SETORIAL LONDRINA

Apucarana	Rua São Paulo, 95-Vila Feliz
Apucarana (2ª VT)	Avenida Paraná, 79 - Vila Ivone
Arapongas	Rua Harpia, 405, centro
Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 925, piso superior Banco do Brasil
Cambé	Av. da Esperança, 360
Cornélio Procópio	Rua Paraíba, 189, centro
Ibaiti	Rua Euclides Monteiro, nº 739, centro
Jacarezinho	Rua Dom Fernando Tadej, 1636, centro
Jaguariaíva	Rua Ten. Coronel Joaquim Carneiro, 331, centro
Londrina	Avenida do Café, 600
Porecatu	Rua Belo Horizonte, 434



Rolândia	Av. Presidente Vargas, 2270, centro
Santo Antonio da Platina	Rua Treze de Maio, s/nº, praça São Benedito
Wenceslau Braz	Wenceslau Braz

ITEM 4 - SETORIAL CURITIBA

Araucária	Av. Alfredo Charvet, nº 862, bairro Vila Nova
Campo Largo	Av. Padre Natal Pigatto, nº 1675, Vila Elizabeth
Castro	Rua Dom Pedro II, 1027, centro
Colombo	R. José Cavassin, 169 - Centro
Curitiba - Cajuru	Rua Vidal Natividade, 600, Cajuru
Curitiba - ED Corporate	Rua Emiliano Pernetá, 480, Centro
Irati	Rua Lino Esculápio, 1260, Rio Bonito
Paranaguá	Rua Odilon Mader esquina c/ Manoel Pereira, Vila Raia
Pinhais	Rua América do Sul, nº 629
Ponta Grossa	Rua Valério Ronchi, 150, Uvaranas
Rio Negro	Rua Vicente Machado, 561
São José dos Pinhais	Rua das Nações Unidas, 1.101 - Bairro Cidade Jardim
Telemaco Borba	Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 344, Macopá
União da Vitória	Rua Cel. João Gualberto, 330, centro

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores informados nas tabelas a seguir:

ITEM 1 – SETORIAL DE MARINGÁ - MANUTENÇÃO NO BREAK				
Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
1.1	Campo Mourão	10 KVA ENGETRON Tipo III		
1.2	Cianorte	10 KVA ENGETRON Tipo III		
1.3	Ivaiporã	10 KVA ENGETRON Tipo III		
1.4	Loanda	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
1.5	Maringá	70 KVA ENGETRON Tipo I		
1.6	Nova Esperança	10 KVA ENGETRON Tipo III		
1.7	Paranavaí	10 KVA ENGETRON Tipo III		
1.8	Pitanga	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
1.9	Umuarama	20 KVA ENGETRON Tipo II		
TOTAL ANUAL				

ITEM 2 – SETORIAL DE CASCAVEL - MANUTENÇÃO NO BREAK

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
2.1	Assis Chateaubriand	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.2	Cascavel	20 KVA ENGETRON Tipo II		
2.3	Dois Vizinhos	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.4	Foz do Iguaçu	20 KVA ENGETRON Tipo II		
2.5	Francisco Beltrão	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.6	Guarapuava	20 KVA ENGETRON Tipo II		
2.7	Laranjeiras do Sul	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.8	Mal. Cândido Rondon	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.9	Medianeira	3 KVA Delta Tipo VI		
2.10	Palmas	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.11	Palotina	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
2.12	Pato Branco	10 KVA ENGETRON Tipo III		
2.13	Toledo	10 KVA ENGETRON Tipo III		
TOTAL ANUAL				

ITEM 3 – SETORIAL DE LONDRINA - MANUTENÇÃO NO BREAK				
Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
3.1	Apucarana 1ª VT	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.2	Apucarana 2ª VT	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
3.3	Arapongas	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.4	Bandeirantes	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.5	Cambé	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.6	Cornélio Procópio	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.7	Ibaiti	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
3.8	Jacarezinho	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.9	Jaguariaíva	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.10	Londrina	70 KVA ENGETRON Tipo I		
3.11	Porecatu	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.12	Rolândia	10 KVA ENGETRON Tipo III		



3.13	Santo Antônio da Platina	10 KVA ENGETRON Tipo III		
3.14	Wenceslau Braz	10 KVA ENGETRON Tipo III		
TOTAL ANUAL				

ITEM 4 – SETORIAL DE CURITIBA - MANUTENÇÃO NO BREAK				
Subitem	Unidade	Equipamento	Valor unitário do quadrimestre	Valor total anual do subitem
4.1	Araucária	20 KVA ENGETRON Tipo II		
4.2	Curitiba - Cajuru	20 KVA ENGETRON Tipo II		
4.3	Campo Largo	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
4.4	Castro	10 KVA ENGETRON Tipo III		
4.5	Colombo	10 KVA ENGETRON Tipo III		
4.6	Irati	10 KVA ENGETRON Tipo III		
4.7	Paranaguá	20 KVA ENGETRON Tipo II		
4.8	Pinhais	10 KVA ENGETRON Tipo III		
4.9	Ponta Grossa	60 KVA ENGETRON Tipo V		
4.10	Rio Negro	6 KVA ENGETRON Tipo IV		
4.11	São José dos Pinhais	20 KVA ENGETRON Tipo II		
4.12	Telêmaco Borba	10 KVA ENGETRON Tipo III		
4.13	União da Vitória	10 KVA ENGETRON Tipo III		
TOTAL ANUAL				

Parágrafo único. O preço estipulado é considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato, nos termos previstos neste instrumento e no edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA:

O valor quadrimestralmente acordado contempla toda mão de obra para manutenção preventiva, preditiva e quantas corretivas forem necessárias, além da mão de obra, quando necessária, para substituição de peças e acessórios, bem como os bancos de baterias adquiridos pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Para fins de contagem de prazos, serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas no período das 8 às 18 horas.

§ 2º - A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreenderá toda mão de obra, quanto necessário para atendimento técnico de correção de defeitos ou substituição de peças, independente da localidade.

§ 3º - A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá uma manutenção programada, de periodicidade pré-definida, com rotinas de verificação, substituição de peças por tempo de uso ou com indício de futura falha, parametrização do controlador, testes e simulações de funcionamento, conforme



plano de manutenção preventiva (Anexo VI), e também do plano de manutenção do manual do equipamento, incluindo o quadro elétrico de BY PASS externo ao nobreak.

§ 4º - A MANUTENÇÃO PREDITIVA é um método aplicado na área de manutenção com a finalidade de indicar as condições reais de funcionamento das máquinas, com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Compreende toda mão de obra para realização de termografia no equipamento, nos seus terminais e conexões de potência internas e externas, capacitores, ventiladores e no interior do quadro estabilizado, análise da resistência interna das baterias, com emissão de relatório e sua análise, bem como outras técnicas complementares de manutenção preditiva aplicáveis ao equipamento.

§ 5º - As manutenções de nobreak deverão seguir o estabelecido no manual do equipamento, observada a necessidade de execução dos serviços mínimos descritos no plano de manutenção.

§ 6º - Todas as baterias de cada banco deverão ser testadas individualmente, com equipamento que meça a resistência interna e grave em memória interna, e gerar relatório individual de cada bateria, com os valores de medição, devendo informar se ela está em boas condições ou se é necessário substituí-la. Esse relatório deve ser entregue à Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento.

§ 7º - O Check List do Anexo VI deverá ser preenchido e assinado no local da manutenção, devendo constar a data, o horário de chegada e de saída, não tendo valor sua entrega ou preenchimento posterior. Em caso de não preenchimento do relatório, será considerado ausência de manutenção.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter arquivo com histórico das medições e apresentá-lo ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

§ 9º - Quando houver necessidade de substituição de todo o banco de baterias, estas serão fornecidas pelo CONTRATANTE, no local da instalação, ficando a cargo da CONTRATADA apenas a mão de obra para substituição.

§ 10 - Eventualmente, quando algumas baterias se deteriorarem antes do prazo de substituição do conjunto, a substituição das baterias será tratada como uma substituição de peça, conforme § 17 desta cláusula.

§ 11 - O quadro de BY PASS externo ao NO BREAK e o quadro estabilizado também estão inclusos na manutenção, devendo ser realizada, principalmente, vistoria de aquecimento anormal dos contatos, com câmera de termovisão, diagnóstico e adoção das medidas necessárias para sanar o problema.

§ 12 - As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as normas de instalação elétrica NBR 5410 e de segurança NR-10.

§ 13 - O *check list* tem a finalidade de conduzir o técnico na busca por eventuais falhas. O foco deste contrato é o perfeito funcionamento dos nobreaks no momento de falta de energia elétrica, cabendo à CONTRATADA a realização de serviços que porventura excedam ao *check list*, conforme orientações do fabricante dos equipamentos e as boas técnicas, complementando o programa de manutenção.

§ 14 - Após cada atendimento técnico corretivo ou preventivo, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável pela unidade:

- I) relatórios detalhados dos procedimentos adotados, devidamente assinados e identificados pelo técnico que os realizou;
- II) resultado dos check lists, informando todas as peças e/ou insumos a serem substituídos ou consertados, quando houver necessidade, bem como as demais providências a serem adotadas pelo CONTRATANTE.

§ 15 - Após cada atendimento técnico **preventivo**, a CONTRATADA deverá, adicionalmente, apresentar os seguintes relatórios à Fiscalização:

- I) Relatório de Termografia do quadro estabilizado;
- II) Relatório de medição da análise individual das baterias.

§ 16 - Serão considerados materiais de consumo aqueles inerentes à execução dos serviços, tais como: óleos lubrificantes, graxas, soldas, pastas de solda, fita isolante, insumos de limpeza,



parafusos, buchas, conectores, terminais, fusíveis, terminais elétricos e outros de valor irrisório e/ou indispensáveis à execução dos serviços.

§ 17 - Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento ao CONTRATANTE, no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, para apreciação, e, se constatado que o preço coaduna com a média praticada no mercado, a substituição da peça será autorizada. Caso contrário, o CONTRATANTE reserva o direito de adquirir no mercado, ficando a CONTRATADA responsável pela instalação da peça ou componente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 18 - A descrição e quantitativo dos materiais a serem ressarcidos deverão constar expressamente no relatório de manutenção, ou, se apresentados em listagem apartada, esta também deverá receber a assinatura do fiscal.

§ 19 - O material ou peça só deverá ser instalado ou substituído após autorização do CONTRATANTE.

§ 20 - A CONTRATADA deverá dispor de todo ferramental necessário para manutenção do equipamento.

§ 21 - A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos de medição mínimos para execução dos serviços: osciloscópio digital portátil; multímetro portátil para eletrônica; alicate amperímetro digital; termovisor; medidor de qualidade de energia elétrica e analisador de baterias, conforme especificado na cláusula sexta, "q".

§ 22 - Se utilizado material de qualidade inferior ao original, o mesmo não será aceito e deverá ser substituído. Se utilizado material de preço superior, o mesmo será pago no valor do seu equivalente existente no mercado.

§ 23 - As manutenções terão periodicidade quadrimestral e o cronograma deverá ser acordado previamente com a Fiscalização a partir do início do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, quando serão definidos os períodos em que cada unidade/região será atendida.

§ 24 - As manutenções programadas deverão ocorrer em todas as unidades, dentro do quadrimestre, observado o interstício mínimo de 100 (cem) dias para execução do serviço no mesmo equipamento e no máximo 150 (cento e cinquenta) dias.

§ 25 - As manutenções programadas deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, podendo, eventualmente, a pedido do CONTRATANTE, serem realizadas em dias e horários alternativos, como sábados, domingos e horários noturnos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 26 - Os procedimentos realizados deverão ser discriminados no "Relatório de Manutenção", preenchidos no local e assinados pelo técnico responsável pela execução e pelo fiscal dos serviços, ou, na ausência deste, pelo representante da unidade que recebeu a manutenção.

§ 27 - Poderá ser admitido modelo de relatório elaborado pela CONTRATADA, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

§ 28 - Quando detectada a necessidade de substituição de peças ou de manutenção corretiva, o técnico responsável deverá registrá-la no campo "observações" do relatório, e, quando possível, anexar fotos dos problemas detectados ou elaborar relatório técnico complementar, detalhando os problemas encontrados e suas possíveis soluções, para análise pela Fiscalização e prévia autorização de execução.

§ 29 - As peças substituídas deverão ser entregues ao representante da unidade em manutenção.

§ 30 - A garantia das peças aplicadas será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, exceto nos casos em que a garantia do fabricante apresentar prazo superior, hipótese em que será considerado o que for mais vantajoso ao CONTRATANTE.

§ 31 - Caso não seja possível colocar o equipamento em perfeito funcionamento na visita corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar um equipamento em perfeito estado de funcionamento, que atenda a necessidade da demanda e as especificações elétricas da unidade, desde que o equipamento existente não possa ser colocado em operação no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis. Nesse caso, a CONTRATADA deverá fornecer o equipamento reserva dentro desse mesmo prazo, contado do momento da constatação de inoperância do equipamento existente.



§ 32 Caso prefira, a empresa poderá substituir a peça com defeito no momento do atendimento, em vez de substituir por um equipamento reserva, tendo o trâmite e os procedimentos de aprovação ou não do orçamento da peça seu curso normal, conforme § 17 desta cláusula.

§ 33 - Poderá haver alteração no endereço de prestação dos serviços, desde que ocorra na mesma cidade, sem alteração do valor contratado.

§ 34 - Os empregados da CONTRATADA deverão, como condição indispensável para acessar as unidades do Tribunal, trajar uniformes e portar crachá de identificação.

§ 35 - As qualificações técnicas mínimas dos profissionais são: Técnico ou Engenheiro nas especialidades de elétrica ou eletrônica ou de automação, com curso de NR 10.

§ 36 - Caberá à CONTRATADA disponibilizar agente para prestar esclarecimentos relativos à operação dos nobreaks, por telefone, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

§ 37 - O prazo para manutenção corretiva é de 48 (quarenta e oito) horas, mais uma hora para cada 80 km de distância da sede da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - SITUAÇÕES CONSIDERADAS EMERGENCIAIS:

Consideram-se situações emergenciais as necessidades de intervenção visando evitar risco a integridade física dos usuários dos imóveis, patrimônio do TRT ou de terceiros, ou para atendimento a situações que interfiram no andamento dos trabalhos do CONTRATANTE, como desligamentos de energia, ativação das proteções, alarmes por aquecimento excessivo das baterias.

Parágrafo único. O prazo para início do atendimento da situação emergencial será de 8 (oito) horas úteis, a partir do informado na comunicação enviada à empresa pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação, sem prejuízo de outras providências decorrentes da legislação e necessárias à execução eficiente do contrato:

- g) proporcionar à CONTRATADA as facilidades indispensáveis à eficiente execução do objeto;
- h) relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- j) sustar a execução de quaisquer prestações, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- k) receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos;
- l) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições previstas;
- m) fornecer lista de endereços, sempre que solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DEVERES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA a execução do contrato nos termos previstos neste instrumento e no edital e anexos da licitação, cabendo-lhe, em especial:

- a) apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência da contratação, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de execução dos serviços de manutenção, com as taxas devidamente recolhidas;
- b) comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da vigência contratual, que possui, em seu quadro, técnico devidamente capacitado às manutenções e operação dos equipamentos, e, especialmente, a equipe responsável pelas manutenções, observando-se que os técnicos indicados deverão possuir curso de NR-10 e, no mínimo, 1 (um) dos técnicos deverá possuir capacitação dada pelo fabricante dos equipamentos, comprovada por certificado de treinamento e/ou declaração do fabricante;



- c) fornecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o início da vigência da contratação, listagem com indicação dos profissionais responsáveis pelos serviços, contendo nomes, números dos documentos de identidade, comprovação do vínculo (carteira de trabalho, contrato social ou de prestação de serviços), da capacitação e da experiência exigidas;
- d) possuir o esquema elétrico detalhado das placas eletrônicas, esquema de ligações internas e externas, acesso às atualizações de softwares, firmwares, softwares de monitoramento, senhas de acesso de configuração, domínio pleno e acesso às configurações e operações dos equipamentos;
- e) possuir acesso à aquisição de todos os componentes, inclusive os exclusivos dos fabricantes para fornecimento e substituição;
- f) fornecer à Fiscalização, até 3 (três) dias úteis antes do início de cada Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com o nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso ao local;
- g) atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como as referentes à utilização de EPIs e EPCs adequados ao risco ambiental;
- h) fornecer aos seus empregados crachá de identificação funcional e uniformes, exigindo que sempre se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela unidade a fim de obterem a permissão para início dos serviços;
- i) manter o local limpo e desobstruído, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos;
- j) aplicar e armazenar adequadamente os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados;
- k) abster-se de subcontratar, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, terceiros para execução dos serviços objeto deste contrato, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/1993;
- l) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como os requisitos de qualificação técnica operacional e profissional para a execução do objeto contratado, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- m) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- n) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;
- o) responder pelo pagamento de multas e demais encargos de natureza administrativa decorrentes do exercício das atividades profissionais relacionadas ao objeto do contrato, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/1993;
- p) cooperar com o CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- q) manter, durante o período de vigência contratual, no mínimo, os seguintes equipamentos:
 - **Termovisor**, com memória interna para no mínimo 100 imagens térmicas fotografadas. As imagens deverão ser geradas coloridas, apresentar as temperaturas em escala de cor e possibilidade de criar arquivos com indicação da temperatura pixel a pixel, e fusão com a imagem real.
 - **Analisador de baterias**, pelo método de resistência interna, com memória interna para registro de no mínimo 50 medições e criação de relatório pelo próprio equipamento.



- **Osciloscópio digital portátil**, banda de frequência mínima: 20MHz. Taxa de amostragem real: 200MS/s.
- **Notebook** com porta ou adaptador para porta RS232.
- **Multímetro portátil para eletrônica**, com medição de tensão AC, DC, corrente AC, DC, capacitância, resistência, frequência, display retro iluminado.
- **Alicate amperímetro digital**, com faixa de medição de 0 a 1000A.

Parágrafo único. As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas nesta cláusula não excluem as demais, previstas ou referidas neste instrumento, bem como aquelas incidentes sobre a prestação dos serviços e necessárias à execução do contrato, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

Nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993, o recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

- I) provisoriamente, no momento da finalização dos trabalhos de cada manutenção, após a assinatura pelo técnico e pelo fiscal da contratação no respectivo relatório;
- II) definitivamente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal (acompanhada dos relatórios da manutenção), após a comprovação de sua perfeita execução e do cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e nos relatórios apresentados.

§ 1º As peças de No break serão recebidas provisoriamente após sua instalação no equipamento, quando a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal.

§ 2º Depois de averiguado que a peça fornecida está de acordo com as exigências da contratação e constatado o perfeito funcionamento do equipamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, será emitida a certidão de recebimento definitivo pela Fiscalização.

§ 3º - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação e/ou havendo quaisquer pendências, a Fiscalização convocará a CONTRATADA para efetuar as medidas/providências necessárias, e o objeto somente será recebido definitivamente após a devida regularização.

§ 4º - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por servidor designado FISCAL ou por Comissão de Fiscalização, conforme designação da autoridade competente, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, e estará indicada na Ordem de Serviço.

§ 1º - O Fiscal ou a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização serão encaminhadas à Administração do Tribunal, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis.

§ 3º - No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o FISCAL ou a Comissão poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

§ 4º - Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para o TRT e sem que disto resulte atraso na execução do serviço.

§ 5º - A Fiscalização proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitirá o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do imóvel onde serão executados os serviços.



§ 6º - A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões dos quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS:

Pela inexecução das obrigações contratuais a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, no Decreto 5.450/05, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e legislação correlata.

§ 1º - Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- I) havendo atraso no início ou na conclusão da execução dos serviços, multa de 1% por hora ou dia útil, conforme o caso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor mensal das prestações em mora;
- II) havendo inexecução parcial da contratação, multa de 10%, calculada sobre o remanescente do valor total anual do contrato ou do subitem correspondente à prestação inadimplida;
- III) havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total anual do contrato.

§ 2º - Além das penalidades no § 1º, a CONTRATADA estará sujeita, também, às sanções pecuniárias (multas), conforme a seguir:

TABELA 1			
Grau	Correspondência		
1	R\$ 100,00		
2	R\$ 200,00		
3	R\$ 500,00		
4	R\$ 1.000,00		

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a prestação do serviço por empregado não uniformizado ou com uniforme sem condições adequadas de apresentação (sujo, manchado, etc.) e/ou sem documento de identificação (crachá).	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços ou não autorizado pelo CONTRATANTE.	2	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, precário ou meramente paliativo, ou não regularizar a prestação e providenciar sua execução em caráter permanente.	2	Por ocorrência
4	Prestar informação falsa de serviço executado ou peça/material substituído.	3	Por ocorrência
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários.	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspender ou interromper a prestação dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito ou outro motivo justificador.	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
9	Recusar-se injustificadamente a executar serviço ou outra obrigação contratual determinada pela Fiscalização.	4	Por ocorrência
10	Causar, por si ou por seus agentes, dolosa ou culposamente, situações que provoquem danos a pessoas e patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros ou os exponham a riscos e prejuízos.	4	Por ocorrência
11	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer	3	Por item e por



	equipamentos, materiais ou ferramentas sem autorização prévia do responsável.		ocorrência
12	Reutilizar material ou peça sem anuência da Fiscalização.	3	Por ocorrência
13	Utilizar peças que não sejam originais ou peças similares sem a concordância do CONTRATANTE, ou, ainda, peças que não sejam produzidas por fabricante idôneo ou que não apresentem qualidade semelhante ou superior às originais.	3	Por ocorrência
14	Questionar, de qualquer forma, Ordens de Serviço encaminhadas para execução dos serviços, com intuito evidentemente protelatório.	3	Por ocorrência
15	Descumprir quaisquer obrigações contratuais cujo inadimplemento não seja cominado com sanção específica, nos termos desta cláusula.	2	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
Item	Descrição	Grau	Incidência
16	Apresentar documentos fiscal, discriminando valor dos materiais e peças, quando utilizados, no prazo previsto ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
17	Preencher adequadamente os relatórios de manutenção e encaminhá-los para análise e ciência, no prazo previsto ou determinado pela Fiscalização.	1	Por relatório ou, no caso das manutenções programadas, por mês
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia
19	Manter as condições de habilitação, inclusive as condições de qualificação técnica.	1	Por item e por ocorrência
20	Observar os horários de prestação dos serviços previstos ou determinados pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
21	Fornecer a seus empregados EPIs e EPCs, quando necessários.	2	Por empregado e por ocorrência
22	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
23	Efetuar a reposição de empregados faltantes, de modo a não prejudicar os serviços.	2	Por ocorrência
24	Atender, nos prazos previstos, aos chamados para manutenção corretiva ou apresentação de diagnóstico do problema, ou para a apresentação do orçamento da peça.	2	Por ocorrência
25	Atender aos chamados de caráter emergencial, no prazo previsto ou conforme designado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência
26	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços forem prestados.	1	Por dia
27	Substituir materiais e/ou refazer serviços defeituosos, no prazo designado pela Fiscalização.	2	Por dia
28	Cumprir as obrigações exigíveis durante o período de garantia das peças, no prazo designado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
29	Disponer de material suficiente para a prestação dos serviços durante a execução das manutenções.	2	Por ocorrência
30	Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove as condições de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
31	Instalar equipamento reserva, quando o equipamento do CONTRATANTE estiver inoperante.	3	Por ocorrência e por dia
32	Fornecer relatório detalhado da resistência interna de cada bateria.	2	Por ocorrência e por equipamento

§ 4º - Também será considerada inexecução parcial, com aplicação de multa de até 10% do remanescente do valor total anual do contrato, a critério do CONTRATANTE, a incidência em 10 infrações contratuais acumuladas, ou, ainda, conforme a seguir:

Grau da infração	Quantidade de infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais



3	5 ou mais
4	4 ou mais

§ 5º - Atingido quaisquer dos limites referidos nesta cláusula, e a critério do CONTRATANTE, não será permitida a continuidade da execução do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita à rescisão unilateral do contrato e às penalidades previstas.

§ 6º - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§ 7º - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos diretamente pelo CONTRATANTE das importâncias devidas à CONTRATADA pela execução do contrato.

§ 8º - As multas devidas pela CONTRATADA e não pagas na forma do parágrafo anterior serão cobradas administrativamente pelo CONTRATANTE, e, em caso de inadimplemento, encaminhadas ao órgão competente para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 9º - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida no edital ou no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§ 10 - Na forma do parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTO À CONTRATADA:

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, para que seja lavrada a Certidão de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço.

§ 1º - No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco (nome e código); b) agência (nome e código) e c) número da conta corrente (completo).

§ 2º - A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/ faturas separadas para cada Município onde os serviços forem prestados, discriminando o valor dos serviços e dos materiais (peças), as quais deverão ser encaminhadas, acompanhadas dos respectivos relatórios, para certificação e autorização de pagamento pela fiscalização.

§ 3º - O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

§ 5º - O Tribunal verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela CONTRATADA.

I) Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a CONTRATADA providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista.

II) A ausência de regularização no prazo estabelecido no inciso I sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista neste instrumento.

§ 6º - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos em função da execução do contrato, em conformidade com as normas e procedimentos previstos na legislação específica.

§ 7º - As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.

§ 8º - Nos termos do Despacho ADG 1538/2016, e conforme o disposto no art. 38 do Decreto 93.872/1986, bem como no inciso III do art. 15 da Lei 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado dos bens/serviços contratados.



§ 9º - O processamento da ordem bancária, com observância dos dados fornecidos, constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da inexatidão dos dados bancários.

§ 10 - Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA ONZE - VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data em que a CONTRATADA receber o instrumento contratual assinado pelo representante do CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As partes deverão se manifestar sobre o interesse na prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência contratual.

§ 2º - Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e apresentada antes do prazo final para o adimplimento.

§ 3º - Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, observado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - REAJUSTE DO PREÇO:

Havendo prorrogação do prazo de vigência do ajuste, os preços do contrato poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice eleito pelas partes à época do reajuste, com acumulação dos índices mensais a partir do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta até o segundo mês anterior ao do “aniversário” do contrato.

§ 1º - Entende-se por aniversário o complemento do período de 12 meses de vigência do contrato.

§ 2º - A eficácia do preço reajustado produzirá-se a partir da data do “aniversário” do contrato e estender-se-á até o próximo reajustamento, conforme metodologia de cálculo a seguir:

M 1 =	Índice (%) do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido
M 12=	Índice (%) do segundo mês anterior ao do aniversário da data-limite para apresentação da proposta
M1, M2, M3.....M12=	Índices (%) do IGP-DI dos meses respectivos
PI=	preço inicial
PC=	preço reajustado
PC=	$PI \times (1 + M1) \times (1 + M2) \times \dots \times (1 + M12)$



CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

Mediante Termo Aditivo, a presente contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I, combinado com as disposições do artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual observarão o disposto neste instrumento de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA CATORZE - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários à realização da despesa estão previstos em dotação da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na seguinte classificação: Programa - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho/ Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINZE - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

§ 2º - Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.

§ 3º - As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio do CONTRATANTE situado na Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§ 4º - As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - VINCULAÇÃO:

O presente contrato encontra-se vinculado às normas e condições constantes ou referidas no edital e anexos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2016 (Processo Geral nº 626/2016), assim como à proposta da CONTRATADA, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Na execução deste contrato observar-se-á, além das cláusulas consignadas no presente instrumento, o disposto na Lei 8.666/1993 e demais preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, nos termos do artigo 54 da referida Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes contratantes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente instrumento de contrato, observado o disposto no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DEZOITO - PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - FORO COMPETENTE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

xxxxxxxNOME DO REPRESENTANTExxxxxxxxx
xxxCARGOxxx

CONTRATADA:

xxxxxxxxNOME DO REPRESENTANTExxxxxxxxx
xxxxxCARGOxxxxxxxxx



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico 31/2016

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, ----nome do responsável----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) em -----, **declara sob as penas da lei:**

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- é permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não se vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço)____, **declaro** que conheço as condições de execução dos serviços licitados por meio do **PREGÃO 31/2016**, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo eventuais ônus daí decorrentes de inteira responsabilidade da empresa ora representada.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI - CHECK LIST

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
LOCALIDADE					
DATA		HORA (INÍCIO)	HORA (FIM)		
Itens a serem verificados				OK	Não OK
Local da Instalação	Fluxo de ventilação desobstruído				
	Temperatura ambiente (0 a 30°C)				
	Sem incidência de raios solares				
Conexões elétricas	Conferir conexões dos cabos à régua de bornes				
	Conferir instalação dos prensa-cabos e da tampa da caixa de bornes				
Medições elétricas	Com rede presente	Medir tensão de entrada			
		Medir tensão de saída			
		Medir tensão de bateria			
	Simular falta de energia e medir após 30 segundos	Medir tensão de saída			
Medir Tensão de bateria					
Avaliar vida útil dos ventiladores	Ruído audível				
	Limpeza dos dissipadores de calor, fluxo de ar desobstruído				
Transformador e Reatores	Isolamento das bobinas para o núcleo				
	Estado das bobinas				
	Vibração ou ruído				
	Conexões				
Avaliar vida útil dos capacitores	Verificação visual				
	Verificar se existe capacitor mais quente que os demais, substituir se estiver com mais de 10°C acima da temperatura ambiente				
Conexões internas de potência	Aquecimento/ Oxidação dos terminais - substituir				
	Reaperto de conexões de potência				
	Termografia				
Limpeza	Interna com aspirador sem ponta metálica				
	Externa com pano				
Baterias	Tensão individual				
	Visual				
	Terminais: conexões firmes e sem oxidação				
	Limpeza				
	Vazamento				
	Autonomia (verificar após 30 segundos de falta de energia)				
	Verificar se existe aquecimento anormal de alguma bateria				
	Realizar medição da resistência interna				
Quadro Bypass Externo	Verificar se existe algum aquecimento anormal das conexões e dispositivos, utilizar Termovisor, anexar imagem térmica ao relatório.				
	Reapertar todas as conexões				
	Inspeção Visual				
	Terminais: conexões firmes e sem oxidação				

Local e data: _____ - ____ / ____ / ____

.....
Assinatura do representante legal

Nome do responsável: _____

Cargo: _____

CPF do Responsável: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



CARIMBO DO CNPJ (PREENCHIMENTO NÃO
OBRIGATÓRIO)

ENCAMINHAR PARA sea@trt9.jus.br

CONTATO: Heron/ Paulo ou Rosangela

Telefone: (041) 3310-7778 / 3310-7764